



**Guarani
Genética
Girolando**

Apresenta:

2º LEILÃO VIRTUAL

Promessas da Mata

PROMOTORES



DIA 21 DE MAIO

quinta-feira, 20hs

Animais filmados em Guarani-MG e região

Oferta de Vacas, novilhas prenhes e bezerras de alto mérito genético

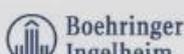
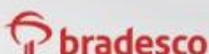
TRANSMISSÃO



ASSESSORIA



LEILOEIRA



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ACESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PREENHES, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distintos do(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR. 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerará-se à no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PREENHES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptor(a)s em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração fecundada, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DAAUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

Vendedor(es): Agropecuária WM

GEOVANA FIV MCCUTCHEN ALMENARA

LOTE

01

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 21/09/2016 IDADE: 43m REG.: 7662-AX



- Animal que estava sendo preparado para o time de pista da WM, filha de um dos mais importantes bois modernos, Mccutchen, em mãe que reúne Vaidoso e CA Everest, original do tradicional criatório Santa Edwiges. Chamam atenção a estrutura corporal, saúde, produtividade e sistema mamário incrível, muito sustentado, indicando muita longevidade.

- Último Parto: 07/01/2020 / Produção Diária: 30 kg de leite.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

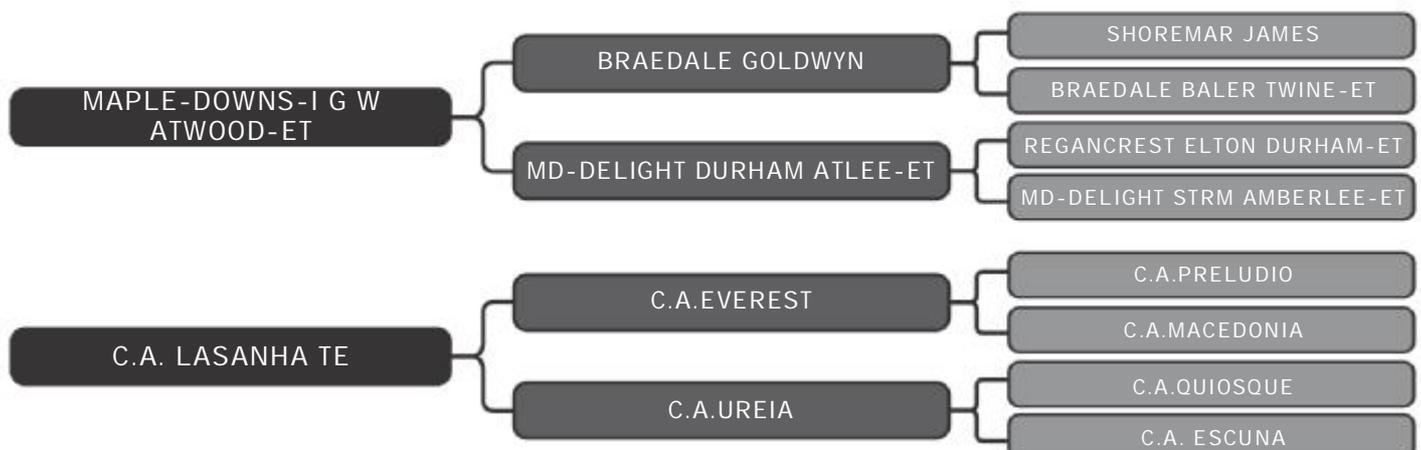
Vendedor(es): Agropecuária WM

BIRUTA ATWOOD DO SALIBA

LOTE

02

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 26/03/2016 IDADE: 49m REG.: 9183-AO



- Uma legítima Atwood, com muita morfologia, úbere moderno, raso e excelentes ligamentos! Segue com produção diária de 30 kg e já prenhe de McDougal, filho do Mccutchen, com previsão de parto para novembro, mostrando grande fertilidade!

- Prenha 17/02/2020 McDougal Previsão de Parto 26/11/2020

- Produção Diária: 30kg

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM
RELIQUIA FIV DE BRAS.

LOTE
03

RAÇA: Gir PO SEXO: Fêmea
NASC.: 29/02/2016 IDADE: 50m REG.: RRP 8261



- Tirada do time de doadoras da WM, Reliquia FIV de Brasília mostra sistema mamário bem sustentado, profundidade e excelentes linha de dorso e garupa. Filha de Jamaria de Brasília (15.050 kg leite) que vai a Oferenda...Filha do Fardo, dos principais filhos do Radar em vaca Oferenda de Brasília, das principais filhas de Ginger, a primeira gir a ultrapassar os 10.000 kg de leite. Segue na sua primeira lactação com 22 kg de leite.

- Último Parto: 16/12/2019.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM
FIDALGA 891 BYWAY FIV CAMPANA

LOTE
04

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 07/12/2017 IDADE: 29m REG.: 7113-BC TAT.: 891



- Fidalga da Campana é um bom exemplo do que busca a Agropecuária WM, animais robustos, apesar do refinamento, profundos, com muita saúde e leiteiros! Filha de Byway em vaca com 6.568 kg de leite, que vai a Vaidosa do Lino, grande exemplar desse criatório.

- Segue com previsão de parto para junho.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

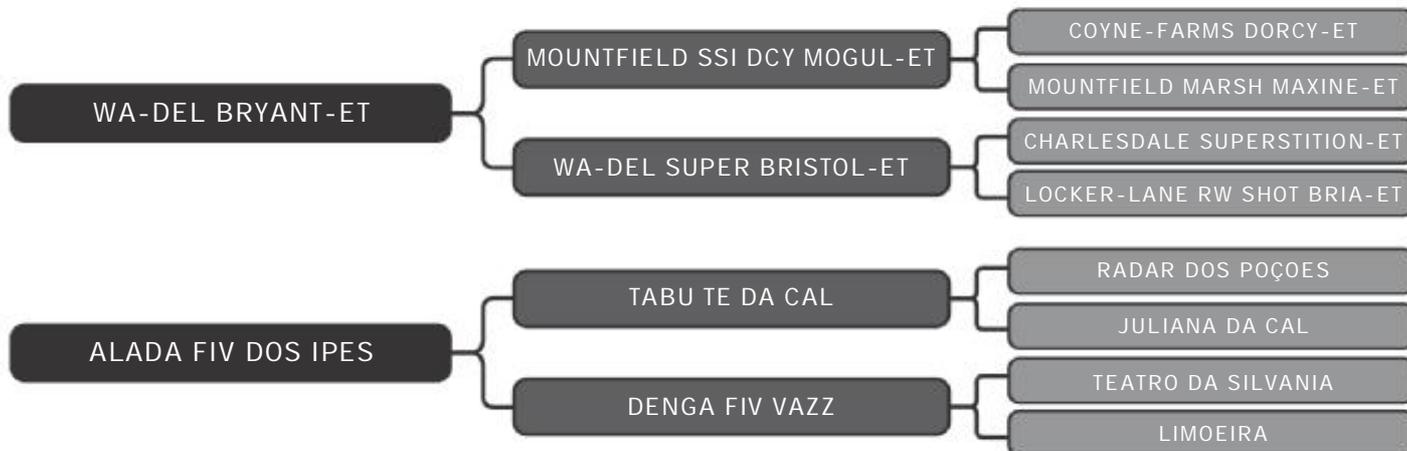
Vendedor(es): Agropecuária WM

ARIZONA 769 BRYANT FIV CAMPANA

LOTE

05

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 20/11/2017 IDADE: 30m REG.: 7112-BC TAT.: 769



- Arizona FIV da Campana, novilha 1/2 sangue, filha de Bryant em Alada FIV dos Ipês, vaca com 8.707 kg leite, filha de Tabu da Cal em vaca Teatro! Não podia dar outra coisa senão uma máquina de leite.
- Segue com previsão de parto para junho!

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

DINAMICA FIV MONTROSS CABO VERDE

LT DUPLO

06

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 04/11/2017 IDADE: 30m REG.: 7770-AZ



Vendedor(es): Agropecuária WM

VIOLETA DOS POÇÕES

LT DUPLO

06

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 03/01/2018 IDADE: 28m REG.: 9377-AZ



- Violeta e Dinâmica são filhas de Marlow em Berlinda dos Poções (Major) e Montross em Gracy Cabo Verde, vaca de 10.615 kg de leite, reservada campeã torneio leiteiro Passos/14, com 58 kg e filha de Celebridade Morro d'água com Jaguar. Muita genealogia associada e espetacular morfologia leiteira com um único resultado, leite!

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

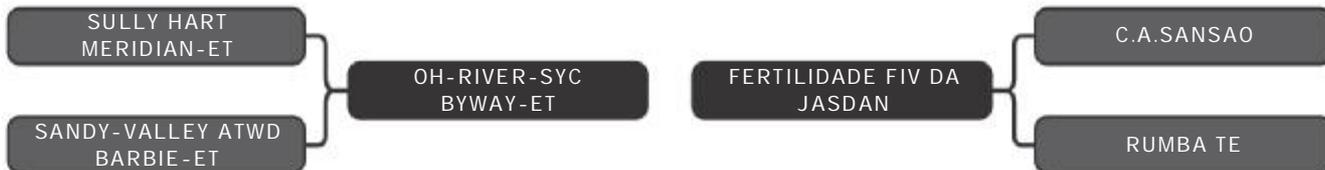
BRAUNA 771 BYWAY FIV CAMPANA

LT TRIPLO

07

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea

NASC.: 10/12/2017 IDADE: 29m REG.: 7110-BC N° PART.: 771



Vendedor(es): Agropecuária WM

DARA 888 BRYANT FIV CAMPANA

LT TRIPLO

07

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea

NASC.: 10/11/2017 IDADE: 30m REG.: 7115-BC N° PART.: 888



Vendedor(es): Agropecuária WM

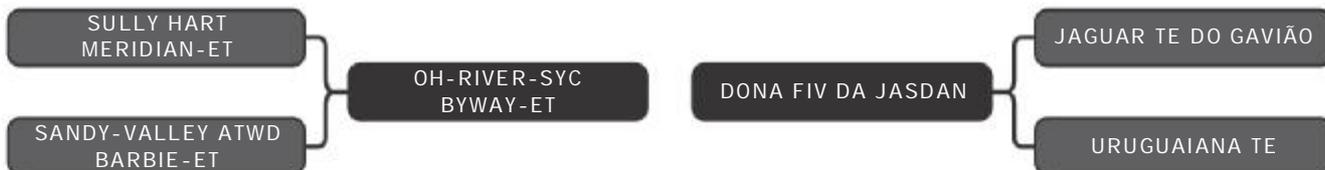
LETRA 772 BYWAY FIV CAMPANA

LT TRIPLO

07

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea

NASC.: 13/12/2017 IDADE: 29m REG.: 7120-BC N° PART.: 772



3 novilhas com previsão de parto para junho, extremamente leiteiras, com arqueamento e comprimento que chamam atenção! Duas filhas de Byway e uma de Bryant, em mães com 8.737 kg, 8.833 kg e 8.948 kg de leite!!!

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

COLOMBIA 900 BRAXTON FIV CAMPANA

LOTE

08

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 13/01/2018 IDADE: 28m REG.: 7111-BC Nº PART.: 900



Novilha moderna, filha de Braxtom (Shottle), em Princesa dos Ipês (6.063 kg). Previsão de parto para agosto.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

BABETTE 883 BYWAY FIV CAMPANA

LOTE

09

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 06/12/2017 IDADE: 29m REG.: 7124-BC Nº PART.: 883



Babete é irmã própria de um dos destaques desse leilão, Fidalga, Byway x Conquista do Lino (6568 kg), filha da destacada Vaidosa TE Pedreira. Em aleitamento.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

JAQUELINE FIV KINGBOY CAMARA

LOTE

10

RAÇA: 5/8 Hol + 3/8 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 21/10/2016 IDADE: 42m REG.: 9875-AS



- Diz o ditado que a vaca tem que ser além de boa, bonita!!! Essa é Jacqueline FIV, novilha 5/8, com pelagem linda e estrutura corporal incrível! Frente lançada, muito arqueada, excelentes pernas e aprumos, e garupa ampla! Filha de Kingboy em mãe com Zeta Espelho, com 8.221 kg de lactação!
- Segue com previsão de parto para junho.
- Lactação Fechada da mãe: 8.221,12KG

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

ESMERALDA AIRLIFT CAMARA

LOTE

11

RAÇA: 5/8 Hol + 3/8 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 22/05/2016 IDADE: 47m REG.: 9872-AS



- Esmeralda forma progênie com Jacqueline, ambas filhas de Zeta Espelho, consagrada doadora com 8.221,12 kg. Seu pai, Air Lift é o principal filho de Atwood, touro consagradíssimo. Segue em aleitamento.
- Lactação Fechada da mãe: 8.221,12KG

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

SAFRA FIV WCM DA CAMPANA

LOTE

12

RAÇA: Gir PO SEXO: Fêmea

NASC.: 21/11/2019 IDADE: 5m REG.: PIRA 2326 N° PART.: 294



Grande destaque do Promessas, uma verdadeira princesa! Safra FIV da Campana. Simplesmente Jaguar em Jubaia 8.083 kg, filha de Sansão x Fábrica de Brasília, com cerca de 14 mil kg e 15 filhas com mais de 10.000 kg! Acasalamento clássico e de sucesso, Sansão e Jaguar! Não podia ser outro resultado senão essa espetacular bezerra!

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

BONITA 1207 AFTERSHOCK FIV CAMPANA

LT DUPLO

13

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 17/07/2019 IDADE: 10m REG.: 5027-BJ Nº PART.: 1207



- Lactação Fechada: 4.605,78KG

Vendedor(es): Agropecuária WM

DELICADA 1212 AFTERSHOCK FIV CAMPANA

LT DUPLO

13

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 25/07/2019 IDADE: 9m REG.: WCMN0342 Nº PART.: 1212



- A Agropecuária WM não podia deixar de tirar duas bezerras do seu time de pista! Bonita FIV da Campana e Delicada FIV da Campana, progênie de Aftershock em duas de nossas principais doadoras, Africana Sianinha 4.605 kg (Teatro x Rábula Cal) e Jathara Cal 6.205 kg (Jaguar x Charisma Cal). O resultado: duas espetaculares bezerras com futuro brilhante!

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM

AUSTRIA 1214 AFTERSHOCK FIV CAMPANA

LT TRIPLO

14

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea

NASC.: 25/07/2019 IDADE: 9m REG.: WCMN0344 N° PART.: 1214

PICSTON SHOTTLE-ET

MD-DELIGHT DURHAM
ATLEE-ET

MS ATLEES SHT
AFTERSHOCK - ET

JUSTISCEIRA FIV KALU

JAGUAR TE DO GAVIÃO

NAMORADA TE KALU

Vendedor(es): Agropecuária WM

ESTAMPA 1208 AFTERSHOCK FIV CAMPANA

LT TRIPLO

14

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea

NASC.: 17/07/2019 IDADE: 10m REG.: WCMN0338 N° PART.: 1208

PICSTON SHOTTLE-ET

MD-DELIGHT DURHAM
ATLEE-ET

MS ATLEES SHT
AFTERSHOCK - ET

JUSTISCEIRA FIV KALU

JAGUAR TE DO GAVIÃO

NAMORADA TE KALU

Vendedor(es): Agropecuária WM

FINEZA 1213 AFTERSHOCK FIV CAMPANA

LT TRIPLO

14

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea

NASC.: 25/07/2019 IDADE: 9m REG.: WCMN0343 N° PART.: 1213

PICSTON SHOTTLE-ET

MD-DELIGHT DURHAM
ATLEE-ET

MS ATLEES SHT
AFTERSHOCK - ET

JATHARA FIV CAL

JAGUAR TE DO GAVIÃO

CHARISMA CAL

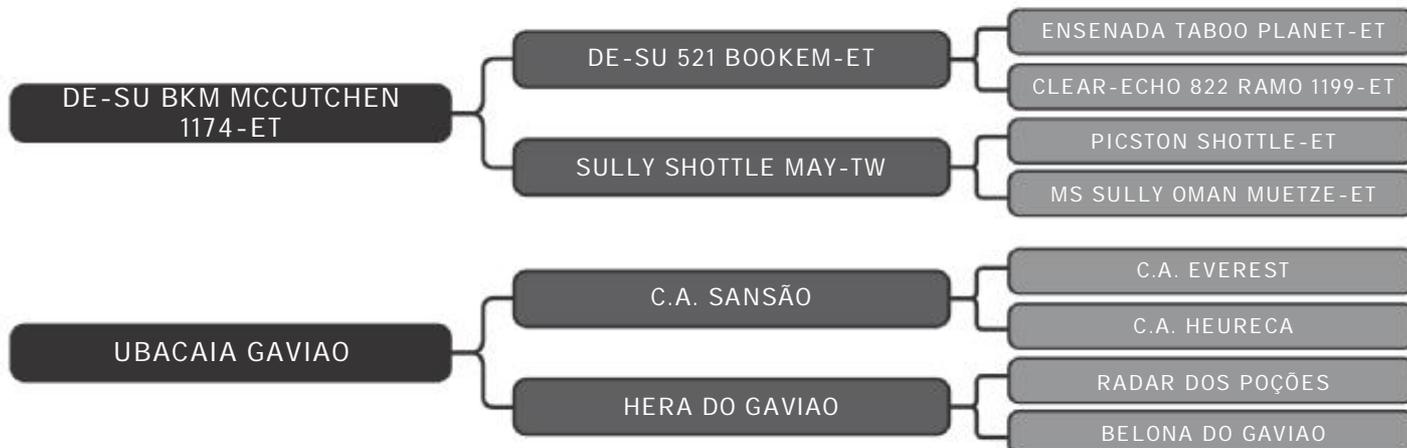
- Seguem 3 bezerras filhas de Aftershock, principal filho do Shottle em doadoras WM já consagradas.
- Lactação Fechada da mãe: 6.205,00KG

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM
PETECA 1210 MCCUTCHEN FIV CAMPANA

LOTE
15

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 22/07/2019 IDADE: 9m REG.: 5028-BJ N° PART.: 1210



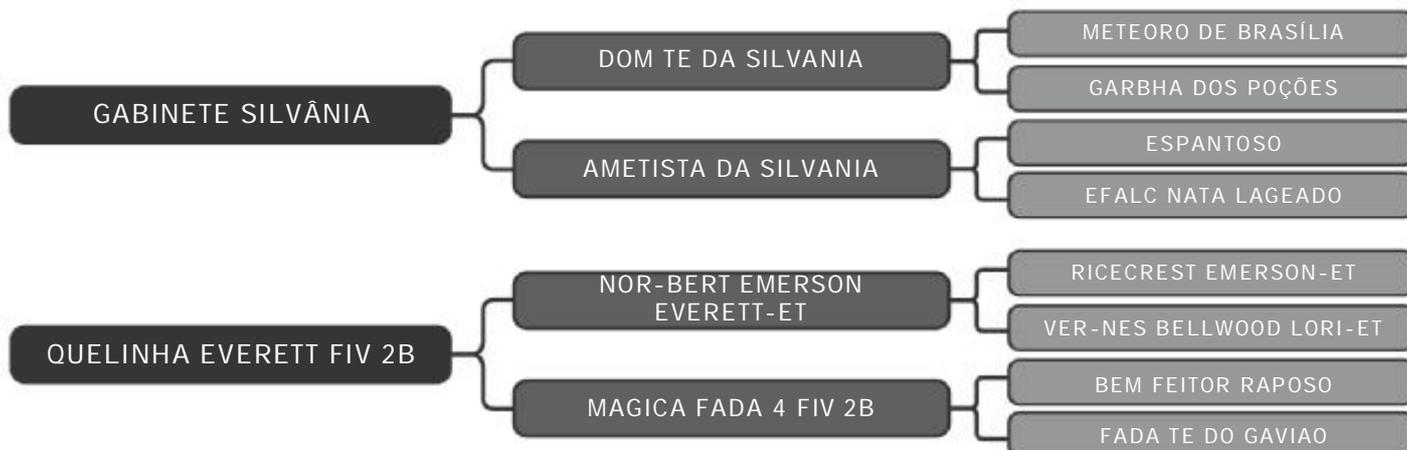
- Nada menos que uma filha de Mccuchen, pai de Geovana, vaca destaque desse leilão em Ubacaia do Gavião, doadora com 11.982 kg, que une em seu pedigree Sansão e Radar, e já fez filha campeã nacional de categoria!
- Lactação Fechada da mãe: 11.982,00KG

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropecuária WM
SICILIA 1233 GABINETE FIV CAMPANA

LOTE
16

RAÇA: 1/4 Hol + 3/4 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 23/09/2019 IDADE: 7m REG.: 5026-BJ N° PART.: 1233



- Simplesmente Gabinete da Sylvania em Quelinha, recordista mundial de produção E COM UMA IMPRESSIONANTE LACTAÇÃO DE 21.385 kg! Essa é Sicília da Campana, característica 1/4, que sem sombra de dúvidas, será mãe de grandes matrizes 5/8!!!
- Lactação Fechada da mãe: 21.385,57KG

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte
AVENIDA VIII WILDMAN JM NOVO HORIZONTE

LOTE
17

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 23/04/2016 IDADE: 48m REG.: 9970-AS Nº PART.: 472



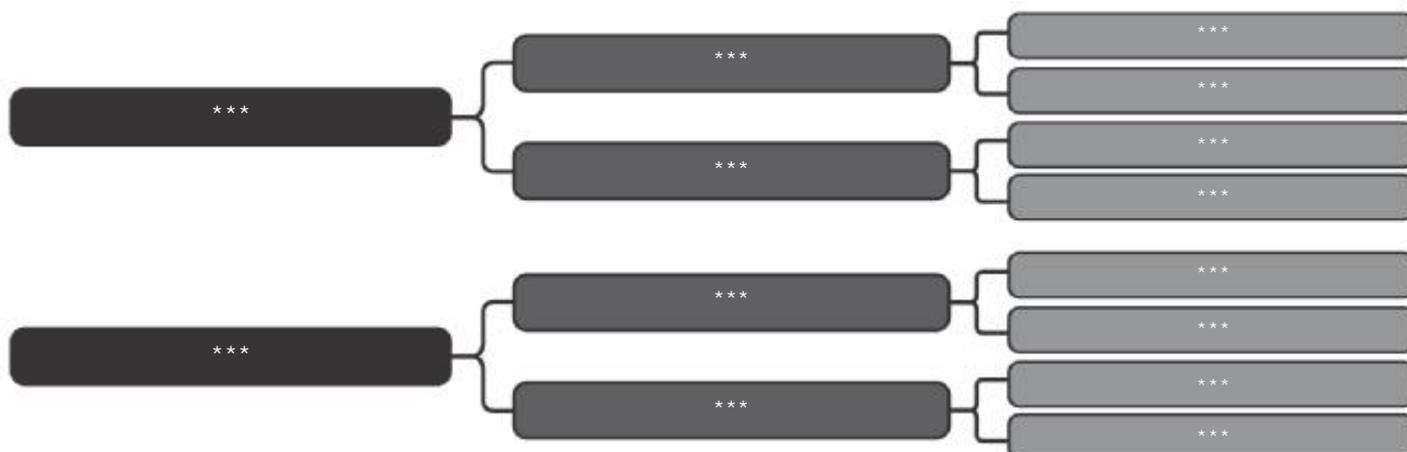
- Prenha 27/03/20 AltaGoPro Previsão de Parto 03/01/2021 Ultimo Parto: 06/12/2019.
- Lactação Fechada da mãe: 6.870,44KG
- Produção diária 41kg
- Faz uso de Ocitocina e BST

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte
FLORA JM NOVO HORIZONTE

LOTE
18

RAÇA: 3/4 Hol + 1/4 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 09/06/2017 IDADE: 35m REG.: 7033-BC Nº PART.: 576



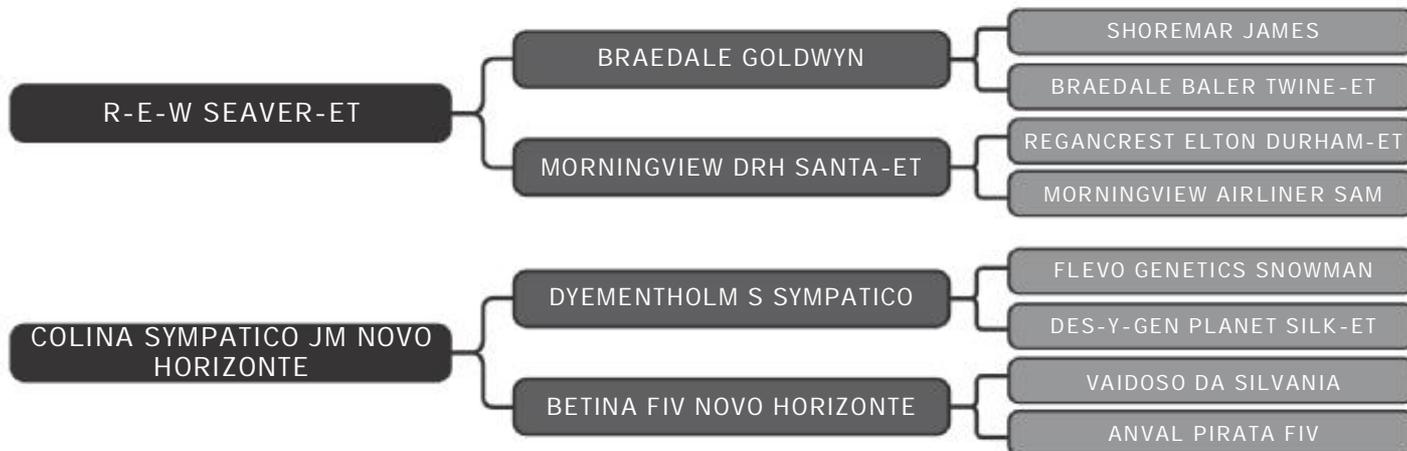
- Ultimo Parto: 10/04/2020.
- Produção diária 26kg
- Faz uso de Ocitocina

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte
FIRULA SEAVER JM NOVO HORIZONTE

LOTE
19

RAÇA: 3/4 Hol + 1/4 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 21/10/2017 IDADE: 30m REG.: 4885-AZ N° PART: 624



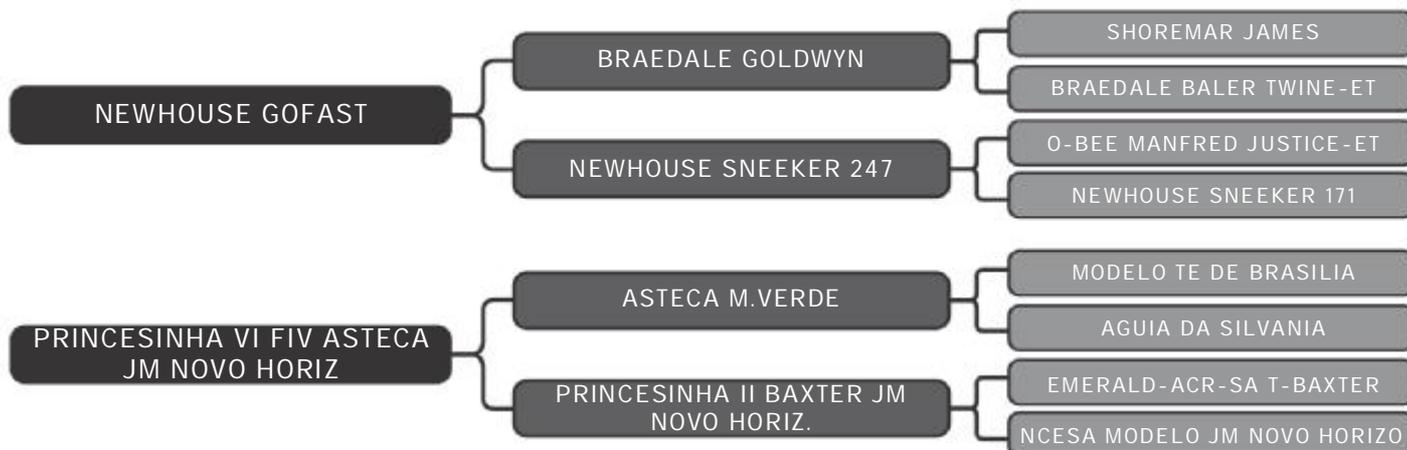
- Ultimo Parto: 28/04/2020.
- Produção diária 33.5kg
- Faz uso de Ocitocina

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte
DUALA GOFAST JM NOVO HORIZONTE

LOTE
20

RAÇA: 5/8 Hol + 3/8 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 03/04/2015 IDADE: 61m REG.: 4402-AN N° PART.: 368



- Ultimo Parto: 19/01/2020.
- Produção diária 31kg
- Faz uso de Ocitocina e BST

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte
EVITA BOLDWIN JM NOVO HORIZONTE

LOTE
21

RAÇA: 3/4 Hol + 1/4 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 27/06/2016 IDADE: 46m REG.: 9959-AS N° PART.: 490



- Último Parto: 10/04/2020.
- Produção diária 25kg
- Faz uso de Ocitocina

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte
FISICA HIGH OCTANE JM NOVO HORIZONTE

LOTE
22

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 03/11/2017 IDADE: 30m REG.: 2829-BF N° PART.: 616



- Prenha 09/12/2019 (Emblema Wind), Parto Previsto 19/09/2020.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte

BALSA I DOORMAN FIV JM NOVO HORIZONTE

LT DUPLO

23

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 12/05/2019 IDADE: 12m REG.: 4507-BG N° PART.: 682



Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte

BELEZA II DOORMAN JM NOVO HORIZONTE

LT DUPLO

23

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 12/05/2019 IDADE: 12m REG.: 4521-BG N° PART.: 681



COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte

PALUMA II FEVER FIV JM NOVO HORIZONTE

LT DUPLO

24

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 13/06/2019 IDADE: 11m REG.: 4501-BG N° PART.: 688



Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte

PALUMA V FEVER FIV JM NOVO HORIZONTE

LT DUPLO

24

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 19/06/2019 IDADE: 11m REG.: 4500-BG N° PART.: 690



COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte
ESCOCIA TORNADO JM NOVO HORIZONTE

LOTE
25

RAÇA: 3/4 Hol + 1/4 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 18/08/2016 IDADE: 45m REG.: 9940-AS Nº PART.: 517



- Parto Previsto 16/06/20 (Emblema)

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Agropec. Novo Horizonte
EMINENCIA LUXO JM NOVO HORIZONTE

LOTE
26

RAÇA: 3/4 Hol + 1/4 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 02/08/2016 IDADE: 45m REG.: 9917-AS Nº PART.: 514



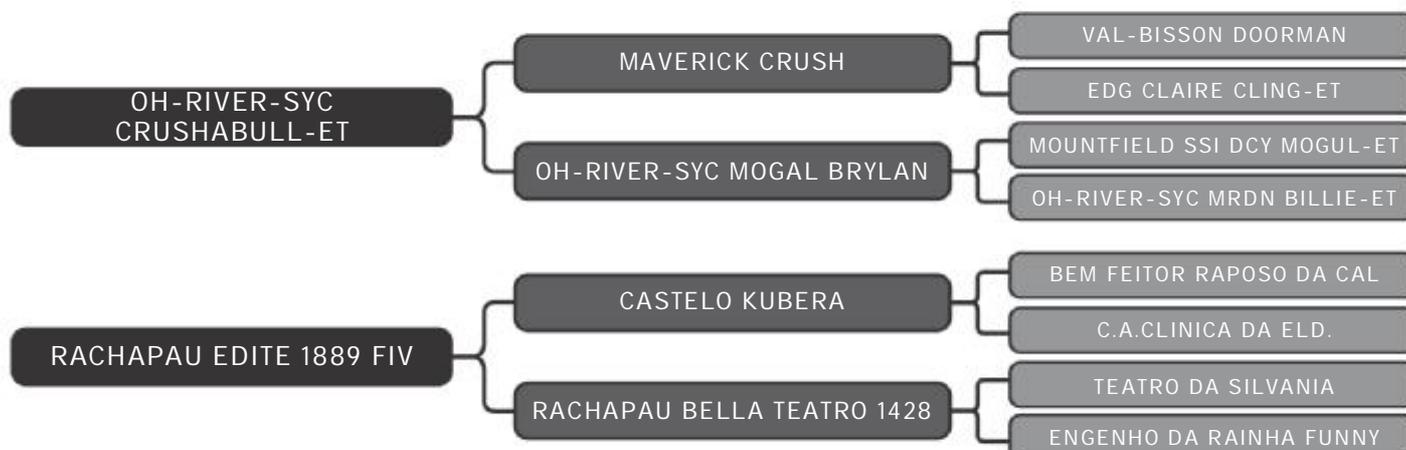
- Parto Previsto 16/06/20 (Emblema)

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Projeto Ouro Verde (Rachapau e Monte Alverne)
EMBRIÃO: RACHAPAU EDITE 1889 FIV X OH-RIVER-SYC CRUSHABULL-ET

LOTE
27

RAÇA: 5/8 Hol + 3/8 Gir



Rachapau Edite 1889 Fiv (Rachapau Bella Teatro 1428 x Castelo Kubera) Lactação 7.294,51kg no Primeiro Parto, 1º Grande Campeã 1/4 LeiteShow 2019 e Megaleite 2019. PREVISÃO DE PARTO PARA 18/09/2020. Bezerra sera entregue com 60 dias, será comunicada em nome do comprador.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Projeto Ouro Verde (Rachapau e Monte Alverne)
RACHAPAU PAQUISTANESA 6063 GENGIS KHAN FIV

LOTE
28

RAÇA: 1/4 Hol + 3/4 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 31/01/2020 IDADE: 3m REG.: RPAU1494 Nº PART.: 6063



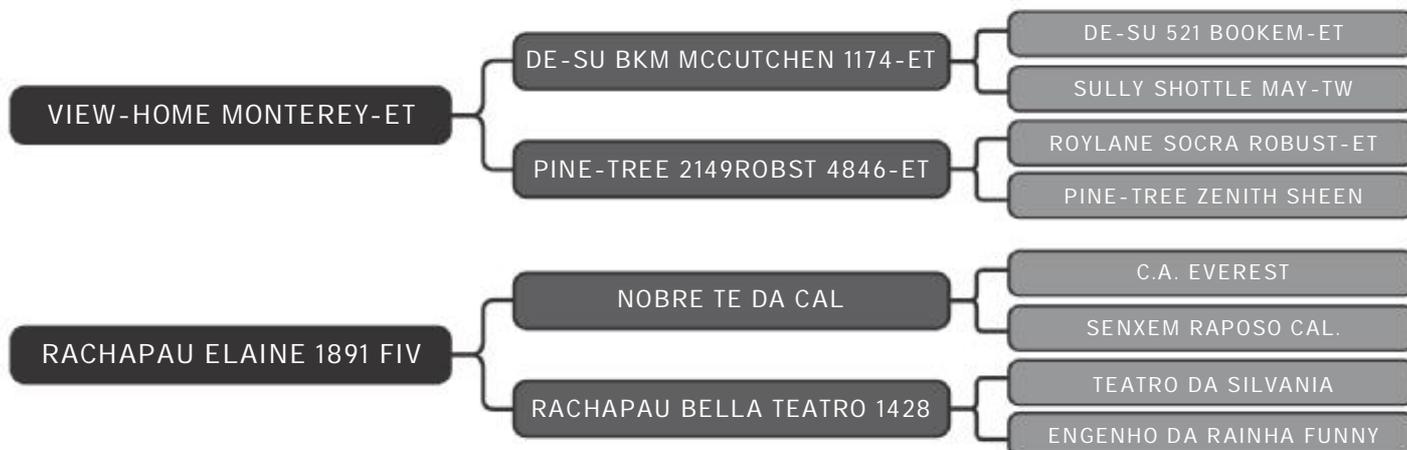
Lote Baby super especial filha 1/4 do touro lider do sumario Gengis Khan de Brasilia com PTA de 923KG com a super premiada Bella!!!
Títulos da Bella: Campea- Nacional bezerra Mirim / Campea- Nacional novilha Mirim / Campea- Nacional vaca 3 anos a melhor ubere jovem nacional
Melhor vaca Jovem Nacional / Reservada Grande Campea- Nacional / Melhor fe^mea jovem em diversas exposic,ões regionais / Melhor vaca Jovem e grande campea- em várias exposic,ões regionais / Avo´ materna Engenho da Rainha Funy 780 ? classificada Excelente 92, possui 8 gerac,ões de vacas Excelente e se consagrou Grande Campea- Nacional 20.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Projeto Ouro Verde (Rachapau e Monte Alverne)
RACHAPAU ISENÇÃO 2235 MONTEREY

LOTE
29

RAÇA: 5/8 Hol + 3/8 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 03/11/2017 IDADE: 30m REG.: 5200-AZ N° PART.: 2235



- Campeã Novilha Mirim Expo Ranqueada de Guarani 2019, 30° Megaleite 2019, 6° Expoleite da Montanhas 2019 , 7° Ranqueada Girolando Sem Fronteiras, LeiteShow 2019 e 3° Fêmea Jovem Megaleite 2019.
- Ultimo Parto: 10/03/2020.
- Produção diária 30,8kg

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Projeto Ouro Verde (Rachapau e Monte Alverne)
CLINICA 5097 ORION FIV JM MONTE ALVERNE

LOTE
30

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 07/05/2018 IDADE: 24m REG.: 1692-BE N° PART.: 5097



- Campeã Bezerra Junior 7° Ranqueada Girolando Sem Fronteiras.
- Segue recém parida sem cria com 21kg em aleitamento.

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Projeto Ouro Verde (Rachapau e Monte Alverne)
RORAIMA 5581 TEATRO FIV JM MONTE ALVERNE

LOTE
31

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 23/04/2019 IDADE: 12m REG.: 3100-BJ Nº PART.: 5581



Futura Doadora!!!! Sem sombra de duvidas, uma das bezerras de pedigree mais raro colocado a disposição do mercado no ano de 2020! Oferta única de Teatro em Família Funny!!!

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Projeto Ouro Verde (Rachapau e Monte Alverne)
RACHAPAU NATIVIDADE CAPITAL GAIN FIV

LOTE
32

RAÇA: 1/2 Hol + 1/2 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 02/08/2019 IDADE: 9m REG.: 5003-BJ Nº PART.: 2495



Bezerra de Pista, Família Prateada CAL! Um grande destaque deste leilão!!!

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Projeto Ouro Verde (Rachapau e Monte Alverne)
RACHAPAU BURGUESINHA 2476 BYWAY FIV

LOTE
33

RAÇA: 3/4 Hol + 1/4 Gir SEXO: Fêmea
NASC.: 09/07/2019 IDADE: 10m REG.: 2403-BI N° PART.: 2476



Bezerra retirada do time de pista, completa!!!! Filha direta da Superpremiada Bella!! Irma Materna das Grandes Campeã 1/4 Nacional e Campeã 3/4 Fêmea Jovem 2017/2019.

Titulos da Bella: Campeã- Nacional bezerra Mirim / Campeã- Nacional novilha Mirim / Campeã- Nacional vaca 3 anos a melhor ubere jovem nacional

Melhor vaca Jovem Nacional / Reservada Grande Campeã- Nacional / Melhor fe^mea jovem em diversas exposic,ões regionais / Melhor vaca Jovem e grande campeã- em va`rias exposic,ões regionais / Avo` materna Engenho da Rainha Funy 780 ? classificada Excelente 92, possui 8 gerac,ões de vacas Excelente e se consagrou Grande Campeã- Nacional 20.

COMPRADOR: _____ R\$: _____